

Termo Aditivo nº 01, ao Convênio nº 07/2017, celebrado em 28/12/2016, entre o MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS e a PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE PEDERNEIRAS

O presente termo aditivo é acordado pelas partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Siqueira Campos, nº S-64, em Pederneiras, SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Vicente Juliano Minguili Canelada**; e, de outro lado, a Pequena Obra de Pederneiras, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.868.419/0001-95, e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Antonio Francisco de Oliveira, 1058, Cidade Nova, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. João Ramos da Fonseca, RG nº4.4169.727, CPF nº 334.802.068-91, doravante designada simplesmente ENTIDADE, com fundamento na Lei Municipal nº 2.833, de 11 de agosto de 2010, que autorizou o Executivo Municipal, com amparo no Artigo 199, §1º, da Constituição Federal, a celebrar convênio e termos aditivos com a PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDENCIA DE PEDERNEIRAS. O presente **Termo, sob nº 01**, tem por finalidade aditar o Convênio celebrado em 28 de dezembro de 2016, e que visa o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais de natureza continuada á criança e ao adolescente carente, de 8 á 16 anos visando a melhoria de vida da população local, e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política municipal de Assistência Social, do plano Municipal de Assistência Social e do plano de trabalho que constitui parte integrante deste convênio, compreendidos na área de atendimento o portador de criança e ao adolescente carente. O Município pagará pelos serviços e obrigações assumidos pela ENTIDADE o valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, em 01 (uma) parcela , e onerará a dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, com recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64. O presente Termo Aditivo terá sua vigência iniciada á partir de sua assinatura. As partes, por seus representantes legais, ratificam todas as demais cláusulas constantes do Convênio celebrado em 28 de dezembro de 2016, assinando o presente termo aditivo, digitado em três (2) vias de igual teor e forma, somente no anverso, na presença das testemunhas abaixo designadas.=.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 31 de julho de 2017.

Vicente Juliano Minguili Canelada
Prefeito Municipal

João Ramos da Fonseca
Presidente

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF nº

2. _____
Nome:
CPF nº

**TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO
REPASSE AO TERCEIRO SETOR**

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Pederneiras
Órgão Beneficiário: Pequena Obra da divina Providência
Tipo de Concessão: Convênio
Valor Repassado: R\$10.000,00 (Dez mil reais)
Exercício: 2017
Advogado:

Pelo presente TERMO damo-nos por notificados para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados do Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709 de 14 de janeiro de 21993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pederneiras, 31 de Julho de 2017.

Vicente Juliano Minguili Canelada

João Ramos Fonseca